



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025/PE-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00011.20250203/0001-44

A Prefeitura Municipal de Tamboril com sede a Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, São Pedro, Tamboril – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.705.817/0001-04, neste ato representada pela Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto, neste ato representada pelo Sr. Bruno Manoel Medeiros da Silva, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços nº 010/2025/PE-SRP, publicada no dia 24 de fevereiro de 2025, processo administrativo nº 00011.20250203/0001-44, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação da SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÕES DE EVENTOS E FESTIVIDADES COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, ATRAÇÕES, EQUIPE DE APOIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E ORNAMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 010/2025/PE-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as constantes em anexo a esta ata de registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os de legalidade, eficiência, publicidade, imparcialidade e moralidade, fica autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente processo licitatório nº 010/2025/PE-SRP por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes, desde que atendidos os critérios técnicos e operacionais especificados neste instrumento.

4.2. A possibilidade da adesão à Ata de Registro de Preços se justifica como uma estratégia administrativa que promove a eficiência e a economicidade, ao permitir que condições vantajosas previamente negociadas possam ser estendidas a outros entes, reduzindo esforços administrativos e ampliando os benefícios econômicos. Essa prática é respaldada por precedentes do Tribunal de Contas da União, como os Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021, que reconhecem a legalidade e a vantajosidade dessa medida, desde que atendidas as disposições legais e regulamentares.

4.3. A adesão por órgãos e entidades não participantes deverá observar os seguintes critérios técnicos e





operacionais:

- a) Compatibilidade de Objeto – O objeto a ser contratado pelo órgão ou entidade aderente deve ser idêntico ao registrado na Ata de Registro de Preços, garantindo a padronização e a manutenção das condições contratadas.
- b) Viabilidade Operacional – A adesão deverá respeitar a capacidade operacional e logística do fornecedor originalmente contratado, de forma a não comprometer o fornecimento às demandas do órgão ou entidade gerenciador e participantes iniciais.
- c) Limitação Quantitativa – O quantitativo a ser contratado pelo órgão ou entidade aderente deverá estar limitado a até 50% do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços, conforme previsto na Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como preconizado pelos precedentes do TCU, para evitar prejuízo ao atendimento das necessidades dos participantes originais.
- d) Solicitação Formal: A adesão deverá ser formalizada mediante solicitação por escrito do órgão ou entidade interessada, detalhando a necessidade do objeto e o quantitativo demandado, sendo necessária a anuência do fornecedor e do órgão gerenciador da ata.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;





6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços





poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências



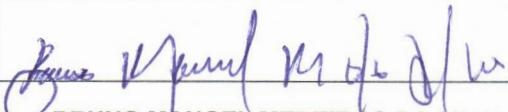


previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamboril/CE, 16 de maio de 2025.

<p>Ordenador da despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO</p>	 <p>BRUNO MANOEL MEDEIROS DA SILVA OPF Nº 026.724.553-09</p>
---	--

<p>EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA: E. C PRODUÇOES LTDA CNPJ: 17.746.954/0001-40</p>	<p>Assinado de forma digital por EDY LENNON CAMPOS ARAUJO:02433139341 Dados: 2025.05.16 17:17:51 -03'00'</p> <p>EDY LENNON CAMPOS ARAÚJO CPF Nº 024.331.393-41</p>
---	---



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
4849
FLS X
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025
RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

**1. SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SECRETÁRIO: BRUNO MANOEL MEDEIROS DA SILVA**



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br





Tamboril
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
4850
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: E. C PRODUCOES LTDA

CNPJ: 17.746.954/0001-40

ENDEREÇO: Rua Francisco Veras, Nº 92, Bairro Nova Betânia, Reriutaba/CE

TELEFONE: (88) 9 9976-0087 | (88) 9 9982-0029

REPRESENTANTE: Edy Lennon Campos Araújo

RG: 2002031113629

CPF: 024.331.393-41

BANCO: Banco do Brasil **AGÊNCIA:** 2521-6 **CONTA CORRENTE:** 16.938-2



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
4851
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS PARA
CADASTRO DE RESERVA**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/ FAX:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:





ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS**

DATA: 16/05/2025

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, celebrada entre o Município de Tamboril - Ceará e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Processo de Pregão Eletrônico nº 010/2025/PE-SRP.

LOTE 01 - ESTRUTURA CIVIL						
ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE 16M X 12M ESPECIFICAÇÃO: PALCO TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA ALUMÍNIO Q30, MÍNIMO DE 1,80M - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE 16M X 12M ESPECIFICAÇÃO: PALCO TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA ALUMÍNIO Q30, MÍNIMO DE 1,80M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO DE 1,80M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO CARPETADO, COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200KG/M2, COBERTURA, TRASEIRA E LATERAIS EM LONA, AUTO EXTINGUÍVEL/ANTI- CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA-CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMO DE 1,10M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO), DEVERÁ AINDA CONTER, ASA FLY DUPLA EM Q-30, COM ALTURA MÍNIMA DE 10M DO CHÃO, 01 ESCADA DE ACESSO (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	MARCA PRÓPRIA	6	DIA	R\$ 19.800,00	R\$ 118.800,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE 14M X 10M ESPECIFICAÇÃO: PALCO TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA ALUMÍNIO Q30, MÍNIMO DE 1,80M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO DE 1,80M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO CARPETADO, COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA	MARCA PRÓPRIA	8	DIA	R\$ 15.775,00	R\$ 126.200,00





	SUPORTAR ATÉ 200KG/M2, COBERTURA, TRASEIRA E LATERAIS EM LONA, AUTO EXTINGUÍVEL/ANTI- CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA-CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMO DE 1,10M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO), DEVERÁ AINDA CONTER, ASA FLY DUPLA EM Q-30, COM ALTURA MÍNIMA DE 10M DO CHÃO, 01 ESCADA DE ACESSO (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)					
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE 12M X 08M ESPECIFICAÇÃO: PALCO TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA ALUMÍNIO Q30, MÍNIMO DE 1,80M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO DE 1,80M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO CARPETADO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE 12M X 08M ESPECIFICAÇÃO: PALCO TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA ALUMÍNIO Q30, MÍNIMO DE 1,80M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO DE 1,80M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO CARPETADO, COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200KG/M2, COBERTURA, TRASEIRA E LATERAIS EM LONA, AUTO EXTINGUÍVEL/ANTI- CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA-CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMO DE 1,10M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO), DEVERÁ AINDA CONTER, ASA FLY DUPLA EM Q-30, COM ALTURA MÍNIMA DE 09M DO CHÃO, 01 ESCADA DE ACESSO (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	MARCA PRÓPRIA	10	DIA	R\$ 11.940,42	R\$ 119.404,20
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE 8 X 6M ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 8 METROS DE FRENTE X 6 METROS DE PROFUNDIDADE - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE 8 X 6M ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 8 METROS DE FRENTE X 6 METROS DE PROFUNDIDADE, COM COBERTURA EM BOX TR-USS DE ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS OU SIMILAR PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO MÍNIMO DE 16MM NA COR PRETA.	MARCA PRÓPRIA	28	DIA	R\$ 7.330,00	R\$ 205.240,00





	ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,00M. E NO MÁXIMO ATE 2,00M, COM ESCADA DE ACESSO E GUARDA CORPO.					
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO BACK STAGE (AREA DE SERVIÇO LATERAIS AO PALCO) ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA ALUMÍNIO Q30, 01 ÁGUA, ANEXADA AO PALCO, MÍNIMO DE 1,80M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO DE 1,80M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO BACK STAGE (AREA DE SERVIÇO LATERAIS AO PALCO) ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA ALUMÍNIO Q30, 01 ÁGUA, ANEXADA AO PALCO, MÍNIMO DE 1,80M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO DE 1,80M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO CARPETADO, COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM (TAMANHO DE ACORDO COM A NECESSIDADE), COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200KG/M2, COBERTURA EM LONA, AUTO EXTINGUÍVEL/ANTI- CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA-CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMO DE 1,10M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 2,50M (PÉ DIREITO), 01 ESCADA DE ACESSO (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	MARCA PRÓPRIA	2000	METRO QUADRADO	R\$ 61,31	R\$ 122.620,00
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM ESPECIFICAÇÃO: MONTADO EM ALUMÍNIO E OCTANORME, COM TAMANHO DIVERSOS, COBERTO COM TOLDO DE 5M DE FREnte POR 5M DE FUNDO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM ESPECIFICAÇÃO: MONTADO EM ALUMÍNIO E OCTANORME, COM TAMANHO DIVERSOS, COBERTO COM TOLDO DE 5M DE FREnte POR 5M DE FUNDO, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR COBERTO EM LONA TIPO NIGHTDAY. PISO REVESTIDO EM CARPETO, CLIMATIZADO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	ALUMIPAC	1000	METRO QUADRADO	R\$ 166,66	R\$ 166.660,00
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 5M X 5M ESPECIFICAÇÃO: AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO, ATERRADAS E ADEQUADO AO EVENTO PROPOSTO. ESTRUTURA DE COBERTURA EM MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMidal - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 5M X 5M ESPECIFICAÇÃO: AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO, ATERRADAS E ADEQUADO AO EVENTO PROPOSTO. ESTRUTURA DE COBERTURA EM MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMidal, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI- CHAMAS COM PROTEÇÃO UV NA COR BRANCA. PÉ DIREITO	MARCA PRÓPRIA	200	DIA	R\$ 487,20	R\$ 97.440,00





	MÍNIMO 2,50M. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DO CONTRATADO (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).					
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 3M X 3M ESPECIFICAÇÃO: AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO, ATERRADAS E ADEQUADO AO EVENTO PROPOSTO. ESTRUTURA DE COBERTURA EM MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMidal, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI- CHAMAS COM PROTEÇÃO UV NA COR BRANCA. PÉ DIREITO MÍNIMO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 3M X 3M ESPECIFICAÇÃO: AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO, ATERRADAS E ADEQUADO AO EVENTO PROPOSTO. ESTRUTURA DE COBERTURA EM MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMidal, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI- CHAMAS COM PROTEÇÃO UV NA COR BRANCA. PÉ DIREITO MÍNIMO 2,50M. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DO CONTRATADO (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	MARCA PRÓPRIA	200	DIA	R\$ 382,66	R\$ 76.532,00
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, EM MODELO INTER TRAVÁVEIS EM ESTRUTURA DE FERRO, NA ALTURA MÍNIMA DE 1,0 METRO, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRA. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, EM MODELO INTER TRAVÁVEIS EM ESTRUTURA DE FERRO, NA ALTURA MÍNIMA DE 1,0 METRO, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRA. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	MARCA PRÓPRIA	2600	METRO	R\$ 29,84	R\$ 77.584,00
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE Q30 ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE Q30 EM ALUMÍNIO APLICÁVEL EM DIVERSOS EVENTOS, COMO EM PORTICOS, GRID, TORRES PARA PAINEL DE LED OU BANNER, COM MONTAGEM E DESCONTAGEM. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE Q30 ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE Q30 EM ALUMÍNIO APLICÁVEL EM DIVERSOS EVENTOS, COMO EM PORTICOS, GRID, TORRES PARA PAINEL DE LED OU BANNER, COM MONTAGEM E DESCONTAGEM. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	FEELING	2000	METRO	R\$ 73,49	R\$ 146.980,00
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE Q50 ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE Q50 EM ALUMÍNIO APLICÁVEL EM DIVERSOS EVENTOS, COMO EM PORTICOS, GRID, TORRES PARA PAINEL DE LED OU BANNER, COM MONTAGEM E DESCONTAGEM.	FEELING	1000	METRO	R\$ 93,99	R\$ 93.990,00





	(INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM) - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE Q50 ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE Q50 EM ALUMÍNIO APLICÁVEL EM DIVERSOS EVENTOS, COMO EM PORTICOS, GRID, TORRES PARA PAINEL DE LED OU BANNER, COM MONTAGEM E DESCONTAGEM. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).					
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICÁVEIS, MEDINDO 1X2M EM ALUMINIO E COMPESADO NAVAL DE 25MM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICÁVEIS, MEDINDO 1X2M EM ALUMINIO E COMPESADO NAVAL DE 25MM.	FEELING	300	UNIDADE	R\$ 266,95	R\$ 80.085,00
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO ESPECIFICAÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS, EM PLACAS COM ARMAÇÃO METÁLICAS COM MADERITE NA ALTURA MÍNIMA DE 2,0 METROS, COM TRAVESSA DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM) - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO ESPECIFICAÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS, EM PLACAS COM ARMAÇÃO METÁLICAS COM MADERITE NA ALTURA MÍNIMA DE 2,0 METROS, COM TRAVESSA DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	MARCA PRÓPRIA	3000	METRO	R\$ 40,19	R\$ 120.570,00
14	STAND 3,0MX2,0M ESPECIFICAÇÃO: STAND COM ÁREA INTERNAMEDINDO 3,0MX2,0M (6M:), COM PISO EM CARPETO (GRAFITE OUPRETO) APLICADO SOBRE PISO JÁ EXISTENTE, PAREDES EM PERFIS DE ALUMÍNIO COM FECHAMENTO (LATERAIS E FUND) DE PLACAS DE OBS (ORIENTE SH OND BAATUL) COM ALTURA DE2,20M, TESTEIRA - STAND 3,0MX2,0M ESPECIFICAÇÃO: STAND COM ÁREA INTERNAMEDINDO 3,0MX2,0M (6M:), COM PISO EM CARPETO (GRAFITE OUPRETO) APLICADO SOBRE PISO JÁ EXISTENTE, PAREDES EM PERFIS DE ALUMÍNIO COM FECHAMENTO (LATERAIS E FUND) DE PLACAS DE OBS (ORIENTE SH OND BAATUL) COM ALTURA DE2,20M, TESTEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO MEDINDO L,0 M X 0,50M CCOBERTO COM TELHA. CONTENDO DOIS BALCÕES DE1,0RN X0,5 IN COM FECHAMENTO DE PLACAS DE OBS, CONTENDO PRATELEIRA INTERNA, PORTA DE CORRER E CHAVE. CONTENDODOIS PONTOS ELÉTRICOS (TOMADA PADRÃO BRASILEIRO -TIPON), CONTENDO TRÊS ARANDELAS DE ILUMINAÇÃO DIRECIONADA. CONTENDO BARREIRA DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MEDINDO 0,7M X 0,5M, INSTALADO EM CIMA DO BALCÃO. CONTENDO	MARCA PRÓPRIA	32	UNIDADE	R\$ 1.989,40	R\$ 63.660,80





UMA BANQUETA ALTA.TIPO "BISTRÔ".						
15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRICADAS: LOCAÇÃO DE BARRICADAS EM ALUMINIO MEDINDO 1M DE ALTURA, PARA CONTROLAR O ACESSO DE PESSOAS AO REDOR DAS ESTRUTURAS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRICADAS: LOCAÇÃO DE BARRICADAS EM ALUMINIO MEDINDO 1M DE ALTURA, PARA CONTROLAR O ACESSO DE PESSOAS AO REDOR DAS ESTRUTURAS	MARCA PRÓPRIA	500	METRO	R\$ 286,23	R\$ 143.115,00
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA: LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA DE FERRO OU ALUMINIO, COM PLACAS EM COMPENSADO DE 18MM, CONTENDO NO MINIMO 06 DEGRAUS, COM CORRIMÃO LATERAL E GUARDA CORPO TRASEIRO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA: LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA DE FERRO OU ALUMINIO, COM PLACAS EM COMPENSADO DE 18MM, CONTENDO NO MINIMO 06 DEGRAUS, COM CORRIMÃO LATERAL E GUARDA CORPO TRASEIRO	MARCA PRÓPRIA	500	METRO	R\$ 240,35	R\$ 120.175,00
17	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE HOUSEMIX: LOCAÇÃO DE HOUSEMIX EM ESTRUTURA DE Q30 COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA, PÉ DIREITO MINIMO DE 2,5M COM 01 AGUA, MEDINDO 5X4M, COM PISO TIPO PRATICAVEIS COM 20CM DE ALTURA, FECHADO COM GUARDA CORPO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE HOUSEMIX: LOCAÇÃO DE HOUSEMIX EM ESTRUTURA DE Q30 COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA, PÉ DIREITO MINIMO DE 2,5M COM 01 AGUA, MEDINDO 5X4M, COM PISO TIPO PRATICAVEIS COM 20CM DE ALTURA, FECHADO COM GUARDA CORPO.	FEELING	12	DIA	R\$ 3.786,00	R\$ 45.432,00
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PASSARELA: LOCAÇÃO DE PASSARELA MEDINDO 2M DE LARGURA, PODENDO SER MONTADA EM FORMATO DE T OU LINEAR, MEDINDO DE 1 A 2M DE ALTURA EM ESTRUTURA DE FERRO OU ALUMINIO E EM COMPENSADO DE 20MM, CARPETADO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PASSARELA: LOCAÇÃO DE PASSARELA MEDINDO 2M DE LARGURA, PODENDO SER MONTADA EM FORMATO DE T OU LINEAR, MEDINDO DE 1 A 2M DE ALTURA EM ESTRUTURA DE FERRO OU ALUMINIO E EM COMPENSADO DE 20MM, CARPETADO	FEELING	200	METRO	R\$ 99,06	R\$ 19.812,00
19	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMAROTE ESPECIFICAÇÃO: CAMAROTE COM TETO EM UMA OU DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA ALUMÍNIO Q30, MÍNIMO DE 1,50M A 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO CAMAROTE, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO DE 1,50M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMAROTE ESPECIFICAÇÃO: CAMAROTE COM TETO EM UMA OU DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA ALUMÍNIO Q30, MÍNIMO DE 1,50M A 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO CAMAROTE, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO	MARCA PRÓPRIA	500	METRO	R\$ 244,82	R\$ 122.410,00





Tamboril
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
4858
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DE 1,50M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO						COMISSÃO DE LICITAÇÃO
20	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLADO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLADO DE MADEIRA INSTALADO EM CIMA DE ESTRUTURA DE MADEIRA OU FERRO OU SIMILAR, MEDINDO ENTRE 10CM A 60CM - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLADO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLADO DE MADEIRA INSTALADO EM CIMA DE ESTRUTURA DE MADEIRA OU FERRO OU SIMILAR, MEDINDO ENTRE 10CM A 60CM	MARCA PRÓPRIA	500	METRO	R\$ 66,58	R\$ 33.290,00
VALOR GLOBAL: R\$ 2.100.000,00 (dois milhões cem mil reais)						



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br

